



PAELLA VEGETARIANA

Ingredientes

1/3 xícara (chá) de azeite de oliva
1 cebola picada
2 dentes de alho picados
2 talos de salmão (ou aipo) picados
2 cenouras cortadas em cubos
1 abobrinha cortada em cubo
1 pimentão vermelho sem sementes picado
1 xícara (chá) de arroz
3 xícaras (chá) de caldo de legumes
1 colher (café) de açafrão-da-terra (ou cúrcuma)
1/2 xícara (chá) de vinho branco
2 tomate sem pele e sem sementes picados
• ervas frescas a gosto

Modo de preparo

Em uma frigideira grande, aqueça o azeite. Frite a cebola, o alho, junte o restante dos vegetais e misture. Adicione o arroz, o caldo de legumes e o açafrão. Quando começar a secar, adicione o vinho, o tomate e as ervas. Cozinhe por mais dois minutos e sirva em seguida.

LEGUMES ASSADOS NO SAL GROSSO

Ingredientes

• 400 gramas de espiga de milho
• 400 gramas de batatas variadas (roxa, doce e yacon)
• 400 gramas de cenoura (laranja e roxa)
• 400 gramas de abóbora
• 400 gramas de cebola
• Sal grosso
• Tomates-cereja e alcachofras para decorar

Modo de preparo

Corte as espigas de milho, as batatas, as cenouras, a abóbora e as cebolas em quatro partes. Disponha-as em uma assadeira sobre uma camada de sal grosso. Cubra com mais sal. Leve ao forno a 180°C por uma hora. Balance um a um para tirar o excesso de sal.

Não jogue lixo nas ruas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Câmara Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 159 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERAR:

ADAILDO DE JESUS NUNES
CARLOS JUCA CORDEIRO
CLEBER ORÇAY LIMA
DANIELE GISELE SOUZA DOS SANTOS
PAULO ROBERTO GODLESKY SOBRINHO JÚNIOR
SILVANA FERNANDES DE ARAÚJO
CLAUDIA OLIVEIRA DE SANT'ANA
CRISTIANO DE OLIVEIRA SOARES
EVERTON DA SILVA BARBOSA
FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS
GABRIELA AMORIM DOS SANTOS DO NASCIMENTO
MARCELO GERMANO DA SILVA
ROSANE GODAH LEANDRO
SUELI LIMA DA ROCHA CAVALCANTI
VALERIA ROLIM DOS SANTOS, do cargo em Comissão de Assessor de Serviço, Símbolo AS, da Estrutura Legislativa da Câmara municipal de Belford Roxo, a contar de 01/10/2023, conforme disposto na Lei nº 1615/2020.

Publique-se e cumpra-se
Belford Roxo, 20 de outubro de 2023

ARMANDINHO PENELIS
Presidente



CONCESSÃO DE LICENÇA

J.S.R SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 19.300.126/0001-00, torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM, através do processo nº 2021/153319 a licença de operação nº 045/2023 com validade até 18/10/2028 para operar a **atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, na Rua João Ferreira Pinto nº 317, Bairro: Ponto Chic - Nova Iguaçu.**

CONCESSÃO DE LICENÇA

VARANDAS BELFORD ROXO RESIDENCIAL JV SPE LTDA - CNPJ Nº 51.880.952/0001-88, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAS, através do processo nº 14/328/2023 a licença de Instalação nº 0278 com validade até 28/09/2025 para atividade **Construção de empreendimento Residencial multifamiliar composto por 07 (sete) blocos, totalizando 460 unidades habitacionais, na Rua Belo Horizonte s/nº, lote 01 - Bairro das Graças em Belford Roxo.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ATOS OFICIAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.825, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova as contas de governo do Chefe do Poder Executivo de Nova Iguaçu-RJ, referentes ao exercício de 2011, de responsabilidade da ex-prefeita senhora Sheila Chaves Gama de Souza.

Autoria: Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Considerando as informações contidas no Parecer Conclusivo, aprovado pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, bem como o exame do processo TCE/RJ nº 218937-8/2012, ficam aprovadas as contas do Governo da Chefe do Poder Executivo de Nova Iguaçu,

sob responsabilidade da Ex-Prefeita, Senhora Sheila Chaves Gama de Souza, referentes ao exercício de 2011.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 20 de outubro de 2023.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 016/2023

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às **10:00 horas, do dia 06 de novembro de 2023** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação nº 016/2023 na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, objetivando **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº **6812/2023**. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico <https://www.portoreal.rj.gov.br> e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 53.424,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

Porto Real, 20 de outubro de 2023
LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 0129/2019

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real.
02 - CONTRATADO: Top Flex Comércio e Serviços Eireli.
03 - OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato em pauta.
04 - EMBASAMODALIDADE: Art. 57, II, Lei 8.666/1993.
05 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1418/2019.
06 - PRAZO: 12 (doze) meses.
07 - VALOR: R\$ 71.928,00 (setenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais).
08 - DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.

Jorge Luis Porto de Souza
Secretário Municipal de Ordem Pública

Aviso de Publicação

Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 14, XII da Lei Orgânica do município de Porto Real bem como fundamentado nos artsº.50 e 57 da Lei Municipal n.376 de 14 de dezembro de 2009, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Médico Pediatra Plantonista 24HS, Médico Psiquiatra; de acordo com o item 5.1 com período de inscrição de 23 a 27/10/2023.

Porto Real, 20 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 1507 DE 20 DE OUTUBRO 2023.

DESIGNA PROFISSIONAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL COORDENADORA (CEC) DO PROCESSO CONSULTIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR (A) GERAL E DIRETOR (A) ADJUNTO (A) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO REAL - BIÊNIO 2024/2025

Considerando o que dispõe o Capítulo V – Art. 14, da Lei nº 595 de 20 de setembro de 2017,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral Coordenadora (CEC) com o objetivo de Coordenar o Processo Eleitoral da Rede Municipal de Ensino de Porto Real:

- I. Representantes do Conselho Municipal de Educação
 - a) Geovana Marques
 - b) Tamara da Silva
- II. Representante da Procuradoria Geral do

Município

a) Gustavo Massi Leão

III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) Ira Cristina Araújo Oliveira de Souza
- b) Elaine Cristina Ferreira da Conceição

IV. Representantes das Unidades de Ensino Municipais

- a) Priscila Vieira de Oliveira
- b) Angelina da Silva Diniz

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09/10/2023 e revogando a Portaria nº 0572, de 11 de novembro de 2021.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PORTARIA N. 1508 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, Equipe Multidisciplinar de Fiscais de Saúde, em cumprimento à Lei Municipal n.º 445 de 12 de Fevereiro de 2011, que regulamentou a existência da Vigilância Sanitária Municipal:

- Cassia Pitasse da Cunha, Médica Veterinária
- Fernanda Souza Silva, Bióloga
- Flávio Luís Leite, Biólogo
- Laura Cristina de Oliveira Barreto, Dentista
- Mônica Ferreira Dias, Farmacêutica
- Fernanda Gama de Castro Costa Furtado, Enfermeira
- Reinaldo José Raimundo, Engenheiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N.º 0449 de 23 de maio de 2023.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito Municipal



ROCAMBOLE DE CHOCOLATE COM NOZES E AMÊNDOAS

Ingredientes

MASSA:

8 colheres de sopa de farinha de trigo
8 colheres de sopa de chocolate em pó
8 colheres de sopa de açúcar refinado
8 ovos
3 colheres de água fria
1 colher de sopa de fermento em pó

RECHEIO:

2 latas de leite condensado
1 caixa de creme de leite
300 g de nozes trituradas
200 g de amêndoas trituradas
1 colher de sopa de margarina

COBERTURA:

200 g de chocolate ao leite (se preferir, opte pelo chocolate meio amargo para contrastar com o leite condensado do recheio)
1 lata de creme de leite (sem soro)
Nozes e amêndoas picadas para decorar

Modo de preparo

MASSA:

Bata as claras em neve e reserve. Bata em outra tigela as gemas, o açúcar, o chocolate e a água. Acrescente a farinha peneirada com o fermento e aos poucos, adicione as claras em neve misturando lentamente. Coloque em uma forma untada com manteiga ou margarina e trigo e leve para assar. Importante: não abra o forno antes de 30 minutos.

RECHEIO:

Triture as nozes e as amêndoas e coloque-as em uma panela com o leite condensado, a margarina e mexa até soltar da panela. Desligue o fogo e acrescente o creme de leite.

COBERTURA:

Derreta em banho maria o chocolate picado. Tire do fogo e acrescente aos poucos o creme de leite até ficar homogêneo. Junto a este creme, adicione as nozes e amêndoas picadas.

MONTAGEM:

Desenforme a massa em cima de um pano umedecido. Por cima da massa, coloque o recheio, enrole, cobra com o chocolate e enfeite com as nozes e amêndoas picadas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi

ATOS OFICIAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº: 238/2023

Modalidade Pregão Presencial nº: 005/2023

Adjudico e homologo o objeto do processo licitatório nº 238/2023. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) UNIDADES DE CAMINHÃO COMPACTADOR, pelo período de 60(sessenta) meses.", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMDEP

Vigência: 60 (sessenta) meses

Empresa Vencedora: BWL TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ N. 19.036.929/0001-07

Valor Global R\$ 16.156.800,00 (dezesseis milhões e cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Paracambi, 20 de outubro de 2023.

Rhavid Lima Carvalho
Presidente da COMDEP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº: 235/2023

Modalidade Pregão Presencial SRP nº: 006/2023

Adjudico e homologo o objeto do processo licitatório nº 235/2023. Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pelo período de 12(doze) meses.", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMDEP

Vigência: 12 (doze) meses

Empresa Vencedora: RNFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ N. 30.440.769/0001-91

Valor Global R\$ 1.992.837,20 (hum milhão e novecentos e noventa e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Paracambi, 20 de outubro de 2023.

Rhavid Lima Carvalho
Presidente da COMDEP

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE POLIGUINDASTE COM CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMDEP

A COMDEP – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI, torna público aos licitantes e demais interessados que adiando sine die. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (21) 2683.2963 - 99078.3166.

Paracambi, 13 de outubro de 2023.

Pregoeiro

• Republicado por incorreção anterior.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE POLIGUINDASTE COM CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMDEP

A COMDEP – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI, torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe no dia 06/11/2023 às 09h. Informa, ainda, que cópia do Edital encontra-se à disposição no Departamento de Licitações, na sede da COMDEP, R ELY DO AMPARO, Nº 14, LAGES, PARACAMBI, RJ. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (21) 2683.2963 - 99078.3166.

Paracambi, 20 de outubro de 2023.

Pregoeiro



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COMDEP 2023
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DE 29 DE OUTUBRO DE 2023

EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

O Presidente da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi - COMDEP, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2023, destinado ao provimento de 228 (duzentas e vinte e oito) vagas. O Processo Seletivo será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Paracambi/RJ, pela legislação municipal aplicável, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no presente Edital, em seus Anexos e eventuais retificações.

1.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração.
1.2. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital, obedecendo a ordem classificatória. Durante o prazo de validade previsto para este processo seletivo.
1.3. O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar candidatos para preenchimento de vagas existentes nesta data e que foram criadas durante o prazo de validade do concurso e o quadro abaixo define os cargos, nº de vagas, pré-requisitos exigidos, vencimentos, carga horária semanal.

EMPREGOS PÚBLICOS	Vagas Totais	Vagas AC	Vagas PCD	CHS	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS
EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50 + CR	47	03	40 Horas (horário de entrada às 05:00hs de manhã)	R\$ 1.326,00 + 40% insalubridade	Nível Fundamental Incompleto (ALFABETIZADO) mais a NR 06 (noções básicas de segurança)
GARI	100 + CR	95	05	40 Horas (horário de entrada às 05:00hs de manhã)	R\$ 1.326,00 + 40% insalubridade	Nível Fundamental Incompleto (ALFABETIZADO) mais a NR 06 (noções básicas de segurança)
ZELADORIA	50 + CR	47	03	40 Horas	R\$ 1.326,00	Nível Fundamental Incompleto (ALFABETIZADO) mais a NR 06 (noções básicas de segurança)
EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
ELETRICISTA	04	04	-	40 Horas	R\$ 1.320,00 + 30% periculosidade de segurança e NR 15	Nível Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D mais a NR 06 (noções básicas de segurança)
MOTORISTA CATEGORIA D	15	14	01	40 Horas	R\$ 1.320,00 + 40% insalubridade	Nível Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D mais a NR 06 (noções básicas de segurança)
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETROSCAVADORA)	04	04	-	40 Horas	R\$ 1.320,00 + 30% periculosidade de segurança e NR 12	Nível Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D mais a NR 06 (noções básicas de segurança) e NR 12
EMPREGOS PÚBLICOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	05	-	40 Horas	R\$ 1.326,00	Nível Fundamental Completo mais a NR 06 (noções básicas de segurança)

CHS = Carga Horária Semanal | AC = Ação Concursatória | PCD = Pessoa com Deficiência | CR = Cadastro de Reserva CEs. As NRs devem estar atualizadas no ato de contratação para apresentação de "Documentos e Requisitos" quando da contratação.

2. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

Para se inscrever o candidato deverá:

1) Certificar-se de que preenche todas as condições exigidas;

2) Acessar o site Acessar, via Internet, a página do IBPG: www.ibpg.org durante o período de 23 de outubro a 12 de novembro de 2023 e localizar a área destinada ao Processo Seletivo Público da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi/RJ - COMDEPRJ 2023;

3) Ler e estar de acordo com as normas deste edital;

4) Preencher total e corretamente o Formulário de inscrição e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções.

Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi - COMDEP



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COMDEP 2023
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DE 29 DE OUTUBRO DE 2023

5) Após o envio do formulário de inscrição, automaticamente será gerado o documento de pagamento do valor de inscrição (boleto), que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

3. O Edital completo, contendo os demais requisitos para a inscrição, programa para as provas e demais informações, estará afixado no site da COMDEP situado à Rua Ely do Amparo, lote 14, Lages, Paracambi/RJ e disponível nos endereços eletrônicos www.ibpg.org e www.paracambi.rj.gov.br/comdep/

6. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido e publicado o presente extrato do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 01/2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

RHAVID LIMA CARVALHO 69
670767733
RHAVID LIMA CARVALHO
Presidente

Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi - COMDEP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Lei Complementar Nº 304, de 20 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências".

AUTOR: **PODER EXECUTIVO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Belford Roxo, aprovou e eu sanciono, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no §2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, nas normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e no Artigo 150 da Lei Orgânica do

Município de Belford Roxo, compreendendo:

- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- As diretrizes para execução, avaliação e controle dos orçamentos e suas alterações;
- As disposições relativas ao equilíbrio fiscal e
- As diretrizes relativas às despesas com pessoal e encargos;
- As diretrizes finais.

Art. 2º - O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativos, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º - Para atender ao Artigo 158 da Lei Orgânica do Município o Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita ou a fixação da despesa anteriormente autorizada, sendo excluída desta proibição a:

- Autorização para abertura de créditos suplementares;

II. Contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da Lei.

Capítulo II PRIORIDADE E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são estruturadas com o Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 1.624, de 14 de janeiro de 2022), em conformidade com disposto no Art. 150 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalizar as prioridades e metas da Administração Pública e as ações de caráter continuado:

I - Provisão de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Instituto de Previdência;

II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - Despesas de custeio indispensáveis dos serviços públicos e de manutenção da administração; e

IV - Conservação, manutenção do patrimônio público e de despesas de investimentos.

§ 2º - Poderá ser efetuada mudanças e adequações das prioridades e metas se, durante o período de



COSTELINHA ASSADA COM MANDIOCA

Ingredientes

1 kg de costela suína
1 cebola picada
2 dentes de alho
1 xícara (chá) de vinho branco
1 kg de mandioca (aipim ou macaxeira) cozida
• óleo para fritar
• sal a gosto
• pimenta-do-reino a gosto

Modo de preparo

Tempere as costelinhas com a cebola, o alho, o vinho, o sal e a pimenta. Cubra com papel-alumínio e leve à geladeira por 3 horas, regando de vez em quando com a marinada.

Coloque as costelinhas em uma assadeira, regue com a marinada, cubra com papel-alumínio e asse em forno, preaquecido, a 220 °C durante 40 minutos.

Retire o papel alumínio, regue as costelinhas com o molho que se formou na assadeira e deixe no forno até dourar.

Cozinhe a mandioca (também conhecida como macaxeira e aipim) na água com sal até ficarem macias.

Escorra bem e frite no óleo quente até dourar. Sirva com a carne.

ESTROGONOFE DE CARNE

Ingredientes

500 gramas de alcatra cortada em tirinhas
1/4 xícara (chá) de manteiga
1 unidade de cebola picada
1 colher (sobremesa) de mostarda
1 colher (sopa) de ke-tchup (ou catchup)
1 pitada de pimenta-do-reino
1 unidade de tomate sem pele picado
1 xícara (chá) de cogumelo variado | variados escorridos
1 lata de creme de leite
• sal a gosto

Modo de preparo

Derreta a manteiga e refogue a cebola até ficar transparente.

Junte a carne e tempere com o sal.

Mexa até a carne dourar de todos os lados.

Acrescente a mostarda, o catchup, a pimenta-do-reino e o tomate picado.

Cozinhe até formar um molho espesso.

Se necessário, adicione água quente aos poucos.

Quando o molho estiver encorpado e a carne macia, adicione os cogumelos e o creme de leite.

Mexa por 1 minuto e retire do fogo.

Sirva imediatamente, acompanhado de arroz e batata palha.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

apreciação da proposta orçamentária, surgirem novas demandas e/ou situações que se faça necessárias intervenções do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Capítulo III METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Ficam estabelecidas as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e ao montante da dívida consolidada, conforme disposto nos §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – A elaboração do Projeto de Lei e a Execução do Orçamento Anual de 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei, em conformidade com o MTO/2023 (8º versão) da SOF, disponibilizada em 24 de março de 2023.

Art. 6º - A introdução de novos programas de benefícios ou incentivos fiscais, potencialmente geradores de renúncia de receitas, somente poderá ser feita por Projeto de Lei do Poder Executivo que deverá explicitar, no prazo de trinta dias, ao Poder Legislativo, o montante de renúncia, se houver, ou os motivos pelos quais não existirá renúncia, atendendo as exigências do Artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Ficam discriminados os riscos fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Parágrafo Único – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Capítulo IV DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL.

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, compreenderá os Orçamentos Fiscais, da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas e Sociedades de Economia Mista, será elaborado em conformidade com as diretrizes e as metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 1.633, de 27 de janeiro de 2023), bem como, na Lei Complementar nº 101, de 2000 e nas normas da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º - A estimativa de receita e a fixação da despesa, do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10 - O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo a estimativa das receitas para o exercício de 2024, nos termos do disposto no §3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 11 - A Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2024, conterà dispositivo para adequação da despesa à receita, em decorrência dos efeitos econômicos sob efeito de:

- Realização de receita não prevista;
- Disposições legais em nível Federal, Estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;
- Adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, devidamente demonstrado, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa; e
- Recursos condicionados à aprovação legislativa ou à realização de iniciativas de melhoria de arrecadação municipal.

Parágrafo Único – A adequação da despesa à receita, que trata o *caput* deste artigo, decorrente de qualquer das situações elencadas nos incisos I, II, III e IV, implicará a revisão das prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, na qual se dará a devida publicidade, por determinação do Princípio da Transparência.

Art. 12 - A coleta de dados das propostas orçamentárias para o exercício de 2024 dos Órgãos, Fundos, Fundações, das Empresas e Sociedades de Economia Mista e da Seguridade Social, seu processamento e sua consolidação, bem como, as alterações da Lei do Orçamento Anual e as modificações nos Quadros de Detalhamento de Receita e Despesa, serão feitos por meio de formulários padronizados e deverão, no prazo determinado, serem entregues à Secretaria Municipal Especial de Orçamento, devidamente validados pela direção dos Órgãos da Administração.

Art. 13 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecido nesta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contida na Constituição Federal e Estadual e nas normas complementares emanadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no artigo 153 da Lei Orgânica Municipal, no inciso I do parágrafo único do artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belford Roxo e no parágrafo único do artigo 8º desta Lei, o Poder Legislativo, os Órgãos, os Fundos, as Fundações e os conselhos en-

caminharão suas respectivas propostas orçamentárias até o dia 10 de Agosto de 2023, por meio de formulário padronizado, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 14 - Os Poderes Executivos e Legislativos, inclusive os Fundos, Fundações e Conselhos deverão elaborar suas propostas orçamentárias para o exercício de 2024, considerando, para fins de cálculo quanto as suas despesas com serviço de terceiros, as normas estabelecidas no artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 15 - A Lei de Orçamento Anual conterà autorização para abertura de créditos suplementares e especiais, por Decreto Executivo, em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os Gestores deverão encaminhar as solicitações de abertura de crédito a Secretária Municipal Especial de Orçamento que fará a avaliação da abertura de crédito e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para autorizar a movimentação orçamentária.

Art. 16 - Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis para custeá-las.

Art. 17 - Somente será permitida a inclusão na Lei do Orçamento Anual, bem como em suas alterações, de dotação a título de subvenções sociais e auxílios para transferências de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que estejam em efetivo funcionamento, e que portem os títulos de utilidade pública Municipal, Estadual e Federal, sejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e possuam o certificado de entidade de fins filantrópicos.

§ 1º - é vedada a destinação de recursos para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para os quais seja verificado:

I – a vinculação, de qualquer natureza, da instituição, ou qualquer entidade, com parlamentar ou seus familiares e com detentor de cargo comissionado ou função gratificada no município;

II – a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso anterior;

III – sua constituição em prazo inferior a 02(dois) anos.

§ 2º - é vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 18 - As receitas próprias das entidades e fundos a que se refere o art. 8º desta Lei serão programadas para atender, prioritariamente, gastos com manutenção e funcionamento dos mesmos.

Art. 19 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual ao Legislativo.

Seção II

Estrutura e da Organização do Orçamento Anual

Art. 20 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no PPA- Plano Plurianual;

II – Atividade – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

III – Projeto – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

IV – Operação Especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V – Unidade Orçamentária – o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 21 - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará as despesas por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, indicando, para cada categoria de programação, a esfera orçamentária e a fonte de recursos:

DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimento
- Inversões Financeiras

- Amortização da Dívida

Parágrafo Único – As despesas e as receitas do orçamento e da seguridade social, bem como, do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos.

Art. 22 - A estrutura do projeto de Lei do Orçamento Anual obedecerá à categoria de programação da receita, esfera orçamentária e a categoria de programação da despesa, constituída por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os programas compreendem as ações orçamentárias necessárias para atingir o seu objetivo, bem como as unidades orçamentárias responsáveis para realização dessas ações.

§2º - As ações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo, compreendem as atividades, projetos e operações especiais.

§3º - A atividades citadas no parágrafo anterior se dividem em grupos de gastos.

I – atividades de pessoal e encargos sociais;

II – atividades de manutenção administrativa;

III – outras atividades de caráter obrigatório;

IV – atividades finalísticas.

§4º - Os projetos e as atividades finalísticas serão desdobrados, especificando as localizações físicas do gasto, integral ou parcial, não podendo redundar em alterações das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 23 - A Lei do Orçamento Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I – das condições da dívida fundada;

II – das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no artigo 2º, §1º da Lei Federal nº 4.320 de 1964;

III – da despesa por funções;

IV – da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

V – da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto pela Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – memória de cálculo de repasse para o legislativo;

VII – da despesa, por fonte de recursos, de cada órgão, entidade e fundo;

VIII – da consolidação das despesas por projeto, atividades e operações especiais, por ordem numérica;

IX – da devolução da despesa por fonte de recurso;

X – da síntese da despesa por fonte de recurso;

XI – do demonstrativo da despesa por programa;

XII – dos projetos e atividades finalísticas, consolidados, destinados a cada uma das regiões do Município;

XIII – demonstrativo da compatibilidade das metas programadas no orçamento com metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, artigo 5º da Lei complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Seção III

Diretrizes Específicas para a Elaboração do Orçamento do Instituto de Previdência Municipal.

Art.24 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas à manutenção do sistema previdenciário e obedecerá ao disposto nos artigos 284, 287 e 305 da Constituição Estadual, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos Órgãos, Entidades e Fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 25 – O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belford Roxo – PREVIDE – compreenderá ainda as dotações destinadas à capitalização dos recursos obtidos, para atender ao disposto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 52, de 27 de março de 2002.

Seção IV

Diretrizes Específicas dos Recursos de Investimentos

Art. 26 – Os investimentos à conta de recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão programados de acordo com as dotações previstas nos respectivos orçamentos.

Art. 27 – Na programação de investimentos dos Órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações serão observados os seguintes prin-



BAIÃO DE DOIS

Ingredientes

800 g de carne seca em cubos/ 1 1/2 xícara (chá) de feijão de corda/ 4 xícaras (chá) de água/ 1 colher (sopa) de óleo/ 1 cebola grande picada/ 2 dentes de alho picados/ 2 xícaras (chá) de arroz/ Sal e pimenta do reino a gosto/ 1 xícara (chá) de queijo coalho em cubos/ 1/3 xícara (chá) de cheiro verde picado/ 2 colheres (sopa) de coentro picado

Modo de preparo

Deixe a carne de molho em água de um dia para o outro, trocando a água por três vezes para tirar o excesso de sal. Separadamente, deixe o feijão de molho em água de um dia para o outro. Escorra o feijão, a carne e reserve. Em uma panela de pressão, coloque o feijão para cozinhar com 3 xícaras (chá) de água, por 10 minutos depois de iniciada a pressão. Deixe a pressão sair completamente, abra a panela, coloque a carne, a água restante, tampe e cozinhe por 10 minutos depois de iniciada a pressão. Deixe a pressão sair completamente, abra e escorra, reservando a água do cozimento. Em uma panela, refogue no óleo a cebola e o alho até ficar transparente. Junte o arroz, sal, pimenta, a carne, o feijão e misture. Cubra com a água do cozimento reservada, tampe e cozinhe por 8 minutos. Junte o queijo e cozinhe com a panela destampada por 5 minutos ou até secar toda a água e o queijo ficar ligeiramente derretido. Adicione o cheiro verde, o coentro, misture e transfira para uma vasilha. Sirva em seguida.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

cípios:

I – os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual –PPA– e suas alterações posteriores;

II – não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao Erário Público e/ou à população diretamente beneficiada;

III – permitam o acesso da população de baixa renda, incluindo os portadores de deficiência, ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhes possibilite a obtenção de novo padrão de bem-estar social;

IV – contribuam para as melhorias das condições de educação, saúde e saneamento básico;

V – impliquem na geração de empregos;

VI – reduzam os desequilíbrios sociais;

VII – contribuam para a defesa, preservação e recuperação do meio ambiente.

Seção V

Diretrizes para a Fixação e Utilização da Reserva de Contingência

Art. 28 – A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, que será destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para pagamento de dívidas e despesas de exercícios anteriores, após o reconhecimento pelo Poder Executivo, ou para suplementação de projetos e atividades que não estejam contemplados suficientemente na Lei Orçamentária Anual, devendo para esta finalidade ser observado o cronograma mensal de desembolso.

Capítulo V

DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 – As despesas com pessoal ativo e inativo, no exercício financeiro de 2023, observarão as normas e limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

Art. 30 – O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos. Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expressa em disposição legal em contrário ou quando se trata de cargo ou categoria extinta ou em fase de extinção.

Art. 31 – Para atendimento ao disposto no inciso II do §1º do artigo 169 da Constituição, observando o inciso I do referido parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2024, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32 – Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e Órgão, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no §2º do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, com a metodologia e a memória de cálculo da evolução da Receita Corrente Líquida.

Capítulo VI

DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 33 – As propostas de emenda ao Projeto do Orçamento Anual, ou aos projetos de Lei que a modifiquem,

a que se refere o artigo 150, §2º da Lei Orgânica e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos, as informações estabelecidas nesta lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Parágrafo Único – Não poderão ser acatadas as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual cujas propostas impliquem em repasse de recurso diretamente arrecadados ou vinculados de um Órgão para outro, exceto quando provada, documentalmente, a inexistência da proposta ou para a correção de erro ou omissão.

Art. 34 – As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, ou aos Projetos de Lei que modifiquem a Lei do Orçamento Anual devem atender as seguintes situações:

§1º - Serem compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei; com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

§2º - Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

§3º - Indicarem, para as propostas de novas ações orçamentárias, além das codificações constantes da Proposta de Lei do Orçamento Anual, a sua descrição, o objetivo específico e a região correspondente à localização física do gasto.

Art. 35 – Serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024 ou aos Projetos de Lei do Orçamento Anual.

Art. 36 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2024, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000.

Art. 37 – Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o §3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, as despesas cujos valores não ultrapassem os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 38 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Seção I

Diretrizes para o Equilíbrio entre Receitas e Limitação de Empenho

Art. 39 – Em cumprimento ao que determina o artigo 8º da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2024, por ato próprio, estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

Art. 40 – Se ao final de cada bimestre, a realização da receita não for compatível com a programação financeira estabelecida na forma do artigo anterior e não for compatível com o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenhos, dentro de cada órgão que compõem o Orçamento Municipal, nos montantes necessários excluídos aqueles destinados às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

Parágrafo único – Ocorrendo restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao estabelecido no §1º do artigo 9º da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Seção II

Diretrizes para a Avaliação de resultados da Execução da Lei do Orçamento Anual

Art. 41 – A avaliação dos resultados dos programas, financiados com recursos dos orçamentos, atualmente existentes deverão ser aperfeiçoados de modo que sejam mais efetivos no cumprimento das metas estabelecidas.

§1º - Fica o Poder Executivo, por intermédio da Controladoria Geral do Município, autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§2º - Na avaliação dos resultados de que trata o caput

deste artigo serão observados os seguintes princípios:

I – a execução das atividades e projetos deverá contribuir para o alcance do objetivo geral do programa de governo;

II – os produtos e as suas qualificações, resultantes da execução das atividades e dos projetos orçamentários, devem ser compatíveis com as prioridades e as metas do programa do governo em que estão diretamente relacionados.

Art. 42 – As entidades privadas beneficiadas com recurso público a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento das prioridades e metas para as quais receberam os recursos, ficando a cargo da concedente, autorizar a prorrogação de prazo para sua total realização ou solicitar a devolução dos recursos.

Capítulo VII

DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 – O Poder Executivo considerará, na estimativa da receita orçamentária, as medidas que venham ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, bem como, modificações constitucionais da legislação tributária Estadual e/ou Federal.

§1º - A Justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta.

§2º - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante Decreto do Poder Executivo.

Capítulo VIII

DIRETRIZES FINAIS

Art. 44 – O Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal para apreciação, até o último dia útil do mês de setembro de 2023, conforme disposto no art. 153 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 45 – O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, para sanção, até o dia 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – Caso o projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2024, original, encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e despesas já contratadas.

Art. 46 – O Poder Executivo, após a sanção da Lei do Orçamento Anual, divulgará por Unidade Orçamentária de cada órgão, entidade ou fundo que integra os orçamentos de que trata esta Lei, o Quadro de Detalhamento das Receitas e das Despesas – QDR/QDD – explicitando, para cada categoria de programação, as receitas no nível de alínea e as despesas no nível de elemento de despesa.

Art. 47 – Sem prejuízo das competências constitucionais e legais dos outros Poderes e dos Órgãos da Administração Pública Municipal, as Unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2024, adotar medidas destinadas a agilizar, racionalizar a operação e manter o equilíbrio na execução da Lei do Orçamento Anual.

Art. 49 – Em atendimento ao disposto no §3 do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, todos os recursos do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União ou pelo Estado para a mesma finalidade serão aplicados pela Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde vinculada ao Órgão Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 50 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
PREFEITO



POLENTA COM BIFE ENROLADO

Ingredientes

1 polenta caseira/12 bifés de patinho/12 fatias de presunto cru tipo Parma/12 tiras de cenoura/1 tablete de caldo decarne/1/2 copo de vinho branco seco/2 colheres (sopa) de azeite de oliva/3 colheres (sopa) de concentrado de tomate/tomilho, salsinha picada/sal e pimenta a gosto/

Modo de preparo

Temperar os bifés batidos. Estender uma fatia de presunto em cada um, colocar uma tira de cenoura e enrolar, prendendo com um palito. Refogar os bifés no azeite até dourar. Acrescentar o concentrado de tomate, o caldo de carne dissolvido num copo de água fervente, o vinho e o tomilho. Cozinhar até a carne ficar macia. Salpicar salsinha picada e servir sobre a polenta.

LOMBO À MODA CHINESA

Ingredientes

óleo para fritar/pimenta-do-reino a gosto/ sal a gosto/2 colheres (sopa) de molho de tomate/1 1/2 colher (sopa) de amido de milho (maisena)/xícara de água/ xícara de vinagre/3 colheres (sopa) de shoyu/1/4 xícara de açúcar/1 xícara de farinha de trigo/2 ovos/1 cebola grande/2 fatias de abacaxi/500 g de lombo de porco/2 pimentões verdes/

Modo de preparo

Cortar o lombo em fatias de 1 cm (Cortar as fatias em quadrados de 3x3 cm aproximadamente). Temperar com pimenta-do-reino e pouco sal. Cortar o pimentão em cubos de 3 cm, fazer o mesmo com a cebola e as fatias de abacaxi. Reservar. Aquecer cerca de 1/2 litro de óleo em uma panela pequena. Batelgeiramente os ovos, passar os cubos de lombo pelos ovos e depois pela farinha de trigo. Retirar o excesso e dourar aos poucos no óleo quente, escorrer em papel absorvente e reservar. Em uma panela pequena, colocar o açúcar, vinagre e shoyu, levar ao fogo baixo até que o açúcar dissolva, acrescentar o molho de tomates. Misture a água fria ao amido de milho e acrescente à mistura de açúcar e vinagre, ferva por 1 minuto e reserve. Em uma frigideira ou panela grande, coloque 4 colheres (sopa) do mesmo óleo em que fritou os pedaços de lombo. Aqueça e acrescente os cubos da cebola e do pimentão, refogue rapidamente em fogo alto, cerca de 3 a 4 minutos. Coloque os cubos de abacaxi e os pedaços de lombo, misture bem e regue com o molho agri-doce. Cozinhe em fogo baixo por 3 minutos, se o molho estiver muito espesso, acrescente um pouco de água.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

AV. FLORIPES DA ROCHA, 378
CENTRO
BELFORD ROXO - RJ
CNPJ: 26.485.438/0001-42

LDO - 2024

ARF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 3º)
MCTAS ANUAIS

EMPENHAMENTO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	TAPO	TAPOC	Valor Corrente	Valor Constante	TAPO	TAPOC	Valor Corrente	Valor Constante	TAPO	TAPOC
Receita Total	1.260.000.000,00	1.260.007.279,64	0,16	1,38	1.260.000.000,00	1.260.007.279,64	0,17	1,31	1.260.000.000,00	1.260.007.279,64	0,17	1,30
Receitas Primárias (I)	1.224.000.000,00	1.184.243.245,00	0,16	1,33	1.220.000.000,00	1.184.218.282,71	0,16	1,29	1.220.000.000,00	1.184.228.598,16	0,17	1,27
Despesa Total	1.260.000.000,00	1.260.007.279,64	0,16	1,38	1.260.000.000,00	1.260.007.279,64	0,17	1,31	1.260.000.000,00	1.260.007.279,64	0,17	1,30
Despesas Primárias (II)	1.220.000.000,00	1.170.201.130,09	0,16	1,33	1.220.000.000,00	1.174.454.598,91	0,16	1,30	1.220.000.000,00	1.173.473.241,41	0,17	1,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.000.000,00	8.642.212,81	0,00	0,05	3.000.000,00	18.158.848,36	0,00	0,01	3.000.000,00	11.585.318,76	0,00	0,01
Resultado Monetário	(7.178.270,00)	(6.098.428,01)	0,00	(0,41)	(6.000.000,00)	(67.820.298,74)	0,00	(0,53)	(6.000.000,00)	(10.730.004,00)	0,00	(0,62)
Conta Própria Constituída	240.000.000,00	230.459.997,50	0,04	0,39	200.000.000,00	203.129.924,08	0,03	0,33	200.000.000,00	177.590.248,32	0,03	0,29
Dívida Consolidada Líquida	100.000.000,00	96.024.500,29	0,01	0,11	70.000.000,00	64.631.500,36	0,01	0,27	60.000.000,00	75.002.111,76	0,01	0,20
Receitas Primárias adicionais de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resíduo de Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

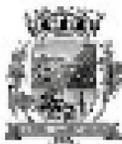
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

INDICADOR	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2	2	2
Taxa real de juros (implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,5	9,75	9,5
Câmbio (R\$/US\$) - Fim do Ano	6,00	4,00	4,5
Inflação Média (% anual) projetada com base em dados oficiais de inflação	4,54	4	4
Projeção de PIB do Estado - R\$ bilhões	768.860.480.000,00	784.279.660.000,00	798.860.000.000,00
Receita Corrente Líquida - R\$ bil.	92.120.800.000,00	96.214.401.000,00	104.170.000.000,00

Log: abrastructur@ (177.79.190.194) em: 22/09/2023 16:54:49

Sistema Desenvolvido pela Modernização Física e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 4848-0000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

AV. FLORIPES DA ROCHA, 378
CENTRO
BELFORD ROXO - RJ
CNPJ: 26.485.438/0001-42

LDO - 2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.500.000,00	Créditos Adicionais por Suplementação	1.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	2.000.000,00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas	400.000,00	Garantias Concedidas	400.000,00
Assunção de Passivos	100.000,00	Assunção de Passivos	100.000,00
Assistências Diversas	1.000.000,00	Riscos de Desastres Naturais	1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes	900.000,00	Reserva de Contingência	900.000,00
SUBTOTAL	5.950.000,00	SUBTOTAL	5.950.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000.000,00	Contingenciamento da Despesa	10.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	100.000,00	Devolução de Valores Pagos a Maior	100.000,00
Divergência de Projeções	9.450.000,00	Contingenciamento da Despesa	9.450.000,00
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	Outros Riscos Fiscais	500.000,00
SUBTOTAL	20.050.000,00	SUBTOTAL	20.050.000,00
TOTAL	26.000.000,00	TOTAL	26.000.000,00

Log: abrastructur@ (177.79.190.194) em: 22/09/2023 16:54:49

Sistema Desenvolvido pela Modernização Física e Informática Ltda - Rio de Janeiro - (21) 4848-0000

Página 1 de 1

DECRETO Nº 5879, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando as normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Lei Municipal nº 1.633, de 27 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), o Decreto Municipal nº 5.650, de 17 de fevereiro de 2023 (Programação Financeira e Cronograma mensal de Desembolso da Administração);

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da Administração direta, as Entidades autárquicas e Fundacionais, e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do

exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º - A data limite para empenhamento da despesa será o dia 10 de novembro de 2023.

§ Único - Excluem-se, do prazo estabelecido no caput deste artigo as seguintes despesas:

- I- As de pessoal, encargos sociais, obrigações patronais, indenizações e restituições;
- II- Aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica (principalmente educação e saúde);
- III- As custeadas com recursos recebidos de convênios, com receita efetivamente arrecadada e operações de crédito;
- IV- As decorrentes de precatórios, sentenças e custas judiciais;
- V- As descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal no 8.666/93;
- VI- As decorrentes de juros, encargos e amortizações da dívida interna e externa;
- VII- Aquelas provenientes das concessionárias de serviços públicos;
- VIII- Encargos Financeiros do Município de Belford Roxo;
- IX- As de caráter emergencial de serviço público cuja paralisação cause prejuízo a população.

Art. 3º - Os processos licitatórios abertos em 2023, em fase de licitação, e, inclusive, os registros de preços, junto a Secretaria Municipal de Compras (Departamento de

Compras e Comissão de Licitação), marcados para após a data de publicação deste Decreto, serão empenhados no orçamento de 2024, excetos aqueles com verbas vinculadas e/ou com disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - Excetua-se também as licitações que contribuem no alcance dos percentuais de aplicação mínimas constitucionais ou decorrentes de leis específicas, prioritariamente em Educação e Saúde.

Art. 4º - Os saldos de Restos a Pagar Não Processados, do exercício 2023 e os anteriores, serão cancelados até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Ressalvadas aquelas despesas que quando:
I- Vigente o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelo credor, nele estabelecida;
II- Vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
III- Fazem parte do cumprimento dos limites constitucionais;
§ 2º - Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados poderão ser atendidos a conta de dotação de exercício anterior, no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º - A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício vigente, dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios.



JOELHO DE PORCO NA CERVEJA

Ingredientes

1 joelho de porco de 1kg/ Sal a gosto/ Pimenta do reino a gosto/ 1 colher (chá) de cominho em grãos/ 500ml de cerveja/ 2 batatas com casca/ 1 colher (sopa) de azeite/ 50g de bacon defumado cortado em tiras/ 1 cebola pequena cortada em tiras finas

Modo de preparo

Faça alguns cortes na pele do joelho de porco. Escalde a peça em água fervente e polvilhe-a com o sal, a pimenta e o cominho. Coloque-a em uma travessa refratária e leve ao forno preaquecido, a 250C. Quando começar a corar, vire a peça e regue com metade da cerveja. Depois de 20 minutos, diminua a temperatura do forno para 200C. Vire a carne, de vez em quando, e regue com mais cerveja, caso a carne esteja ressecada. Cozinhe as batatas com a casca em água e sal. Descasque-as e corte-as em rodela grossas. Em uma frigideira com o azeite, doure o bacon e a cebola. Junte as batatas cozidas e salteie. Disponha os joelhos de porco em uma travessa e sirva com as batatas.

SOPA DE ESPINAFRE

Ingredientes

1 ½ cubo de caldo de frango sem gordura para 2 litros de água/ 1 maço de espinafre (só as folhas)/ 1 colher (sopa) de farinha de trigo/ 1 xícara (chá) de leite desnatado/ Noz-moscada ralada a gosto/ Sal a gosto

Modo de preparo

Bata tudo no liquidificador e leve ao fogo por 20 minutos. Após colocar no prato, regue com um fio de azeite extravirgem.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

§ 1º - Observados o que preceitua a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

I- A inscrição prevista no caput como restos a pagar não processados fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas, que ocorrerá no período de 01 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

II- Os créditos empenhados e não liquidados que não serão indicados pelo ordenador de despesa para inscrição em restos a pagar deverão ser anulados e restabelecidos a dotação orçamentária, salvo quando:

a) vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

b) vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

III- A inscrição distinguirá os restos a pagar processados dos não processados, entendem-se respectivamente como as despesas **LIQUIDADAS**, as **NÃO LIQUIDADAS** e as **EM LIQUIDAÇÃO**;

Art. 6º - Os Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores, serão cancelados até 31 de dezembro de 2023.

I – Excetuem-se os saldos de Empenho com cobertura financeira.

II – As Secretarias Municipais, enviarão lista com a relação dos Empenhos que serão cancelados até 15 de dezembro de 2023.

§ 1º - Os saldos de Empenhos e os Restos a Pagar Processados, de que trata o caput deste artigo, que não possuírem lastro financeiro para cobertura da despesa com recursos do FUNDEB arrecadada no exercício 2023, deverão ser reempenhados com recursos oriundos do Tesouro Municipal no exercício 2024 e não serão classificados na função 12, para o cumprimento da obrigação assumida.

§ 2º - Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados poderão ser atendidos a conta de dotação de exercício anterior, no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 7º - Fica a Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e a Secretaria Municipal de Fazenda/Secretaria Municipal Especial de Contabilidade Geral/Secretaria Municipal Especial do Tesouro, em conjunto, autorizada a excepcionalizar a liberação de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das obrigações constitucionais e legais.

Art. 8º - As receitas arrecadadas do corrente exercício deverão ter o seu efetivo lançamento encerrado em no máximo até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 9º - Os responsáveis por bens em almoxarifado e por bens patrimoniais em uso promoverão levantamento físico das existências, até 31 de dezembro de 2023, remetendo até 15 de fevereiro de 2024, para a Secretaria Municipal Especial de Contabilidade Geral, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 10 - Os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão estar concluídos até o dia 26 de janeiro de 2023.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Fazenda/Subsecretaria Municipal de Contabilidade Geral encaminhará à Controladoria Geral do Município até o dia 22 de dezembro de 2023, relatório contábil de todos os repasses realizados no exercício de 2023 ao Poder Legislativo Municipal, visando demonstrar o cumprimento ao art. 29-A da Constituição Federal/88.

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a Secretaria Municipal de Fazenda/Secretaria Municipal Especial de Contabilidade Geral e a Controladoria Geral do Município deverão adotar os procedimentos necessários para o acompanhamento e controle das metas bimestrais de arrecadação e dos gastos públicos, as metas fiscais da LDO e as aplicações dos gastos mínimos com ações em saúde, educação, com os recursos do FUNDEB e Royalties, observando, inclusive, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – As Secretarias Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde em conjunto com a Controladoria Geral do Município tomarão as providências cabíveis para o atingimento das metas dos limites constitucionais e legais de Educação e Saúde.

I - Os Gestores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde serão os responsáveis pelas medidas de acompanhamento e a efetiva utilização dos recursos do FUNDEB, Royalties da Lei 12.858/13 e demais receitas vinculadas, em cumprimento das determinações das leis e do TCERJ.

Art. 13- A Controladoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Secretaria Municipal Especial de Contabilidade Geral, a Secretaria Municipal de Compras, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, no âmbito de suas atribuições, implementarão as medidas de natureza contábil, orçamentária, financeira e administrativa, necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 14- A inobservância das obrigações previstas neste decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação que instituiu normas de direito financeiro, na forma do art. 24 e seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, combinados com o art. 30, inciso II todos da Constituição Federal/88.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/GP/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, CLARICE DA SILVA SANTOS, do cargo em comissão Secretário Municipal de Administração, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 135/GP/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, JOSÉ VALTER DIAS, para exercer o cargo em comissão Secretário Municipal de Administração, Símbolo SM, na Secretaria Municipal de Administração.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 04/3898/2023

PORTARIA Nº 4110/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o § 1º, Artigo 83 da Lei Complementar nº 014/97.

RESOLVE:

Conceder a **MONICA PAULA DOS SANTOS FERNANDES**, ocupante do Cargo de Agente da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMUSP, matrícula n.º 10/62.302, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30(trinta)dias, 05/08/2023 a

03/09/2023, conforme o contido nos autos do Processo n.º. 04/3898/2023.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3369/2023

PORTARIA Nº 4111/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o § 1º, Artigo 83 da Lei Complementar nº 014/97.

RESOLVE:

Conceder a **SIRLENE RODRIGUES PEREZ**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula n.º 10/28.365, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30(trinta)dias, 05/07/2023 a 03/08/2023, conforme o contido nos autos do Processo n.º. 04/3369/2023.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/4290/2023

PORTARIA Nº 4112/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o § 1º, Artigo 83 da Lei Complementar nº 014/97.

RESOLVE:

Conceder a **SIRLENE RODRIGUES PEREZ**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula n.º 10/28.365, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30(trinta)dias, 04/08/2022 a 02/09/2022, conforme o contido nos autos do Processo n.º. 04/4290/2023.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PORTARIA Nº 4113/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 97, da Lei Complementar n.º. 014 de 31/10/97,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATRIMÔNIO

NOME	PROCESSO	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODO
REGINALDO CORDEIRO	04/5081/2023	10/57.382	AGENTE GUARDA	08	29/09/2023 a 06/10/2023

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PORTARIA Nº 4114/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 202 da Lei Complementar nº. 014 de 31/10/1997, e Artigo 64, da Lei Complementar n.º. 083 de 27/12/2006,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PROCESSO	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODO
ROSANGELA BENICIO DE OLIVEIRA	04/5127/2023	10/05.821	PROFESSOR	30	04/10/2023 a 02/11/2023
LUCIANA FERREIRA DA SILVA	04/5128/2023	10/15.000	PROFESSOR	30	09/09/2023 a 08/10/2023
ALEXANDRE VIEIRA	04/5068/2023	10/43.794	AGENTE GUARDA	02	18/09/2023 a 19/09/2023
ENEDINA DA SILVA MARIANA	04/5069/2023	25/105.770	MERENDEIRA	07	28/09/2023 a 04/10/2023
DALVA FAGUNDES DA SILVA	04/5126/2023	25/109.103	ZELADOR	15	28/09/2023 a 12/10/2023
DORALICE DOS SANTOS FELER	04/5053/2023	25/109.755	AUXILIAR ADM.	15	28/09/2023 a 12/10/2023
ANA CRISTINA SILVA	04/5165/2023	10/05.648	PROFESSOR	60	15/09/2023 a 13/11/2023
FLAVIA CRISTINA BARBOSA	04/5124/2023	10/52.381 E 25/105.022	PROFESSOR	03	20/09/2023 a 22/09/2023
TANIA REGINA DE OLIVIERA DOS SANTOS	04/5084/2023	10/17.827	AUXILIAR ENF.	30	23/08/2023 a 21/09/2023
REGINA HELENA DO CARMO	04/5090/2023	25/108.124	MERENDEIRA	15	09/09/2023 a 23/09/2023
ELIDIANE MATOS DE ASSIS MIRANDA	04/5083/2023	25/107.102	ESTIMULADOR MAT	15	26/09/2023 a 10/10/2023
CECILIA DE LIMA CABRAL	04/5073/2023	10/14.810	SUPERVISÃO ESC.	60	30/09/2023 a 28/11/2023
GLEICE GOMES BENVINDO	04/5047/2023	10/52.886	PROFESSOR	15	16/09/2023 a 30/09/2023
MARCIA FRIAS DE JESUS PAIVA	04/5125/2023	10/20.234	AUXILIAR ADM.	30	20/06/2023 a 19/10/2023
DAIANE VIEIRA MAIA	04/5129/2023	25/106.681	ESTIMULADOR MAT	15	29/09/2023 a 13/10/2023
CREUSA DA SILVA BEZERRIL	04/5235/2023	10/17.939	AUXILIAR ENF.	30	24/09/2023 a 23/10/2023
GILDA BELLO HERMULINO	04/5211/2023	10/05.722 e 10/15.047	PROFESSOR	12	14/09/2023 a 25/09/2023
FABIANA VITORINO DE SOUZA	04/5203/2023	10/15.396	PROFESSOR	30	27/09/2023 a 26/10/2023
ANTONIO ALBERTO DOS SANTOS	04/5145/2023	10/19.630	MOTORISTA	30	03/10/2023 a 01/11/2023
OZENIRA TEIXEIRA DE SOUZA	04/5146/2023	10/07.528	PROFESSOR	30	12/09/2023 a 11/10/2023
ZENILDA DA SILVA VARELLA	04/5134/2023	25/105.577	MERENDEIRA	15	21/09/2023 a 05/10/2023

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PORTARIA Nº 4115/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 66, da Lei Complementar n.º. 083 de 27/12/2006.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE

NOME	PROCESSO	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODO
ANA PAULA GOMES CARDOSO	04/5025/2023	60/120.791	ZELADOR	120	22/09/2023 a 20/01/2024
BRENDA DE AGUIAR GOMES	04/5066/2023	25/85.352	AUXILIAR ADM	120	02/10/2023 a 30/01/2024

**STOLEN****Ingredientes**

Etapa 1
Cerca de 300g de farinha de trigo
125 ml de leite ligeiramente morno
30g de fermento biológico
1 pouco de cerveja

Etapa 2
1 colher (sobremesa) de sal
120g de manteiga
Casca ralada de limão
80g de açúcar
250 ml de leite
2 gemas

Etapa 3
400g de farinha de trigo
8g de fermento em pó

Etapa 4
2 colheres (sopa) de rum
100g de chocolate meio-amargo picado
100g de frutas cristalizadas
100g de uvas passas
100g de nozes moídas

Etapa 5
150g de açúcar
Manteiga derretida

Modo de preparo

Etapa 1
Misture bem os ingredientes, formando uma massa pequena. Deixe fermentar.

Etapa 2
Adicione os ingredientes dessa etapa na massa fermentada e misture delicadamente, até ficar homogênea.

Etapa 3
Junte a farinha de trigo e o fermento em pó à mistura da etapa 2 e misture bem, até a massa ficar bem homogênea. Deixe descansar e crescer num lugar quente.

Etapa 4
Misture todos os ingredientes a massa crescida. Deixe descansar e crescer novamente, no papel de assar, por ½ hora. Depois, asse vagarosamente em forno baixo.

Etapa 5
Enquanto o Stollen, depois de assado, ainda estiver quente, pinte com manteiga e polvilhe açúcar. Repita até que acabem a manteiga e o açúcar, de forma que o Stollen fique com uma casca branca. Sirva em seguida.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Belford Roxo**

ATOS OFICIAIS

LISLAYNE DE OLIVEIRA FERREIRA	04/5064/2023	25/107.233	EST. MA-TERNO	120	22/09/2023 a 20/01/2024
TATIANE GOMES COELHO CORREIA	04/5089/2023	25/104.813	PROFES-SOR	120	20/09/2023 a 18/01/2024
HELLEN DA SILVA MORAIS PETNIUNAS	04/5120/2023	25/105.471	PROFES-SOR	120	19/09/2023 a 17/01/2024
ERIKA DA SILVA DO CARMO	04/5078/2023	25/106.895	EST. MA-TERNO	120	28/09/2023 a 26/01/2024
HELOI COSTA SILVA	04/5115/2023	25/110.718	AUXILIAR ADM.	120	20/09/2023 a 17/01/2023
CLAUDIELE DOS SANTOS SILVA BARBOSA DE AMORIM	04/5148/2023	10/44.704	PROFES-SOR	120	03/10/2023 a 30/01/2023
JOANA MOTA OLIVEIRA	04/5094/2023	25/106.669	EST. MA-TERNO	120	18/09/2023 a 16/01/2023
MICHELE CRISTINA DE ASSIS BARBOSA DIAS TRAVASSOS	04/5101/2023	10/44.272	CIINII	120	04/09/2023 a 02/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PORTARIA Nº 4116/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Complementar n.º. 014 de 31/10/97 e o que determina o art. 2º do Decreto nº 4.311 de 28/07/2017.

RESOLVE:**CONCEDER A LICENÇA PATERNIDADE**

NOME	PROCESSO	MAT.	CARGO	DIAS	PERÍODO
DOUGLAS VERNECK DE OLIVEIRA	04/5119/2023	60/112.745	ASSESSOR ESP DE SERVIÇOS	05	27/09/23 a 01/10/23

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/4140/2023**PORTARIA Nº 4117/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pelo servidor **LUCIANO PAES DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 10/19.394, para enquadrar o servidor no percentual de 05% (cinco por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/4140/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/819/2019**PORTARIA Nº 4118/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pela servidora **ROSELI DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Assistente Social, matrícula nº 10/56.372, para enquadrar a servidora no percentual de 20% (vinte por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/819/2019.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3659/2019**PORTARIA Nº 4119/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pela servidora **ROSANE CARINE THOMAZ DA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 10/57.070, para enquadrar a servidora no percentual de 20% (vinte por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/3659/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3480/2023**PORTARIA Nº 4120/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pelo servidor **CLEBER PORTUGAL DE LIMA**, Administrador, matrícula nº 10/52.363, para enquadrar a servidora no percentual de 20% (vinte por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/3480/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3749/2023**PORTARIA Nº 4121/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pelo servidor **CARLOS NORBERTO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, Agente de Trânsito, matrícula nº 10/18.530, para enquadrar o servidor no percentual de 15% (quinze por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/3749/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3752/2023**PORTARIA Nº 4122/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pelo servidor **FELIPE COSTA MELO MENEZES**, Agente de Trânsito, matrícula nº 10/43.771, para enquadrar o servidor no percentual de 05% (cinco por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/3223/2019.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3151/2023**PORTARIA Nº 4123/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pelo servidor **MARCELO DE BARROS MEDEIROS**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10/21.012, para enquadrar a servidora no percentual de 15% (quinze por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/3151/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3891/2023**PORTARIA Nº 4124/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pelo servidor **CARLOS GOMES LIBONATI**, Agente Administrativo, matrícula nº 10/20.892, para enquadrar o servidor no percentual de 20% (vinte por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/3891/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/4030/2012**PORTARIA Nº 4125/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pela servidora **LENY BITTENCOURT CERQUEIRA VICENTE**, Secretário Escolar, matrícula nº 10/15.086, para enquadrar a servidora no percentual de 20% (vinte por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/4030/2012.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3511/2023**PORTARIA Nº 4126/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pelo servidor **MAURICIO RENATO SILVA**, Agente da Guarda, matrícula nº 10/57.350, para enquadrar o servidor no percentual de 05% (cinco por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/3511/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3423/2019**PORTARIA Nº 4127/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pela servidora **DENISE DOS SANTOS MALHEIRO DE SOUSA**, Psicólogo, matrícula nº 10/56.313, para enquadrar a servidora no percentual de 20% (vinte por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/3423/2019.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3607/2023**PORTARIA Nº 4128/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pelo servidor **MAQUILEI GOMES NEVES**, Agente da Guarda, matrícula nº 10/25.550, para enquadrar o servidor no percentual de 05% (cinco por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/3607/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3659/2023**PORTARIA Nº 4129/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pelo servidor **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PORTELLA**, Agente da Guarda, matrícula nº 10/24.678, para enquadrar o servidor no percentual de 05% (cinco por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/3659/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/4117/2023**PORTARIA Nº 4130/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pelo servidor **JOSE DE ALENCAR**, Auxiliar de Serviços Gerias, matrícula nº 10/83.219, para enquadrar o servidor no percentual de 05% (cinco por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/4117/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/1580/2021**PORTARIA Nº 4131/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pela servidora **PAULA RECHUEM LOPES**, Psicólogo, matrícula nº 10/17.684, para enquadrar o servidor no percentual de 20% (vinte por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/1580/2021.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.



TORTA DE MARACUJÁ

Ingredientes

MASSA

12 colheres (sopa) de farinha/2 a 3 colheres (sopa) de açúcar/1 colher (cha) de fermento em pó/5 colheres (sopa) de margarina/2 colheres de creme de leite.

RECHEIO

1 lata de leite condensado/1 lata de creme de leite/200 ml de suco concentrado de maracujá sem as sementes (3 a 4 maracujás).

COBERTURA

Polpa de um maracujá com as sementes/1 colher (sopa) de amido de milho/3 colheres de açúcar.

Modo de preparo

MASSA

Misture tudo e amasse bem até ficar uma massa homogênea.

Abra a massa e coloque em uma forma redonda de fundo removível.

Leve ao forno até ficar dourada.

RECHEIO

Bata tudo no liquidificador por alguns minutos e despeje sobre a massa já assada.

COBERTURA

Coloque os ingredientes em uma panela, misture bem e leve ao fogo mexendo até as sementes se separarem, espalhe por cima do recheio e leve a geladeira.

Fica uma torta muito bonita e gostosa.

CHURROS

Ingredientes

1 e 1/2 xícara de leite/1/2 xícara de água/2 colheres de margarina ou manteiga/2 xícaras de farinha de trigo/sal a gosto.

Modo de preparo

Coloque em uma panela o leite, a água, a manteiga e o sal.

Quando o leite ferver, coloque a farinha e mexa bem, até soltar do fundo da panela (mexa bem rápido).

Coloque a massa em um saco de confeiteiro, com o bico pitanga.

Faça tirinhas com a massa e frite.

Passe na canela com açúcar e sirva.

GELATINA CREMOSA

Ingredientes

3 caixas de gelatina de morango/2 caixas de creme de leite/3 colheres de sopa de açúcar.

Modo de preparo

Prepare as caixinhas de gelatina todas juntas, mas com menos água para ficar mais firme, com a açúcar

Depois coloque as caixinhas de creme de leite junto com a gelatina e bata por uns 2 minutos

Leve à geladeira por 4 a 5 horas

A gelatina separa do creme e ficam 2 camadas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3520/2023

PORTARIA Nº 4132/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pelo servidor **JOSE CARLOS BATISTA JUNIOR**, Odontólogo, matrícula nº 10/25.634, para enquadrar o servidor no percentual de 20% (vinte por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/3520/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/4127/2023

PORTARIA Nº 4133/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pela servidora **MARCIA LIRA ARAUJO CARREIRO**, Fisioterapeuta, matrícula nº 10/17.699, para enquadrar a servidora no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/4127/2023.

A publicação deste ato visa cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/3513/2023

PORTARIA Nº 4134/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pelo servidor **ROBERTO LORENA DA SILVA JUNIOR**, Agente da Guarda, matrícula nº 10/43.784, para enquadrar o servidor no percentual de 10% (Dez por cento), conforme contido nos autos do processo nº 04/3513/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/3424/2012

PORTARIA Nº 4135/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ALUIZIO GOMES**, ocupante do cargo de Professor, Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 10/05.891, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/3424/2012.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
02/03/2010 a 01/03/2015	02/10/2023 a 01/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/1725/2013

PORTARIA Nº 4136/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ANTONIO JOSE DA SILVA**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula nº 10/19.744, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/1725/2013.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
14/06/2005 a 13/06/2010	01/12/2023 a 29/02/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/772/2014

PORTARIA Nº 4137/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **ANGELA MARCIA BORGES CONCEIÇÃO** ocupante do cargo DE Professor de 1 16ª a 4ª Série, Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 10/15.689, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/772/2014.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
23/04/2008 a 22/07/2016	02/10/2023 a 01/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/5909/2019

PORTARIA Nº 4138/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **SANDRA DO NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 10/15.182, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/5909/2019.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
03/03/2008 a 02/06/2013	02/10/2023 a 01/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/1271/2021

PORTARIA Nº 4139/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **ELIANE ADOLPHO FERREIRA**, ocupante do cargo de Odontólogo, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10/04.587, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/1271/2021.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
03/01/2015 a 02/01/2020	01/11/2023 a 31/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/7938/2019

PORTARIA Nº 4140/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **GLORIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10/10.733, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/7938/2019.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
10/06/2006 a 09/07/2011	01/10/2023 a 31/12/2023

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
10/07/2011 a 09/07/2016	01/01/2024 a 31/03/2024

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
10/07/2016 a 09/07/2021	01/04/2024 a 30/06/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/6796/2019

PORTARIA Nº 4141/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ADRIANO PINHEIRO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 10/20.337, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/6796/2019.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
10/11/2010 a 09/11/2015	14/08/2023 a 13/11/2023

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 37/4552/2015

PORTARIA Nº 4142/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **NEUZA MARIA SANTIAGO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10/07.596, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 37/4552/2015.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
14/11/2005 a 13/11/2010	01/10/2023 a 31/12/2023
14/11/2010 a 13/11/2015	01/01/2024 a 31/03/2024
14/11/2015 a 13/11/2020	01/04/2024 a 30/06/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/166/2011

PORTARIA Nº 4143/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **ROSANGELA FERNANDES NEVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10/20.066, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/166/2011.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
03/11/2010 a 02/11/2015	01/10/2023 a 31/12/2023

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 37/2036/2015

PORTARIA Nº 4144/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **LEA SOUZA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo de Assistente Social, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10/20.337, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/6796/2019.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
16/04/2011 a 15/04/2015	01/10/2023 a 31/12/2023
16/04/2016 a 15/03/2022	01/01/2024 a 31/03/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/357/2007

PORTARIA Nº 4145/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **CELIA MARQUES SANTANA**, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 10/15.045, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/357/2007.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
02/03/2008 a 01/03/2013	02/10/2023 a 01/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/4794/2019

PORTARIA Nº 4146/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **SILVIA VALERIA SOUZA DOS SANTOS MATHEUS**, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 10/14.682, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/4794/2019.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
26/02/2018 a 25/02/2023	02/10/2023 a 01/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/2600/2019

PORTARIA Nº 4147/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar057/2002, **RESOLVE:**

Conceder a servidora **ROSANGELA DE ASSIS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 10/17.124, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/2600/2019.



CANJICA

Ingredientes

1 1/2 xícara (chá) de milho para canjica/
7 xícaras (chá) de água/
1 lata de leite condensado/
1 lata de leite (use a lata de leite condensado vazia para medir)/
1 vidro de leite de coco (200ml)/
1 xícara (chá) de açúcar/
1 canela em pau/
2 cravos da índia/
100g de coco ralado/
1 xícara (chá) de amendoim sem pele torrado e triturado

Modo de preparo

Deixe o milho de mofo em água de um dia para o outro. Escorra e coloque na panela de pressão. Adicione as 7 xícaras (chá) de água, tampe e cozinhe por 40 minutos depois que pegar pressão. Retire a pressão da panela e escorra a canjica. Leve ao fogo em uma panela junto com o leite condensado, o leite, o leite de coco, o açúcar, a canela, o cravo e o coco por 10 minutos, ou até ficar cremoso. Coloque em taças, polvilhe com o amendoim e sirva.

CARAPEBA GRELHADA

Ingredientes

1 carapeba limpa e sem vísceras/
Suco de 1 limão/
Sal a gosto/
3 colheres (sopa) de azeite/
1 folha de alface para decorar

Modo de preparo

Tempere a carapeba com o suco de limão e o sal. Grelhe-a em uma grelha, untada com o azeite por 20 minutos. Na metade do tempo, vire o peixe, para grelhar por igual. Arrume a folha de alface em uma travessa e coloque o peixe sobre ela.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
07/10/2004 a 06/10/2009	02/10/2023 a 01/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/4290/2009

PORTARIA Nº 4148/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar 057/2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora **WEIDE DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 10/15.741, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/4290/2009.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
24/09/2008 a 23/07/2017	02/10/2023 a 01/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 37/4735/2016

PORTARIA Nº 4149/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar 057/2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora **VERA LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 10/07.615, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 37/4735/2016.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
04/10/2010 a 03/10/2015	01/08/2022 a 31/10/2022
04/10/2015 a 03/10/2020	02/10/2023 a 01/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/824/2020

PORTARIA Nº 4150/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar 057/2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSANA TADEU BRANCO BORGES**, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 10/07.489, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/824/2020.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
22/08/2015 a 21/08/2020	03/11/2023 a 02/02/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/057/2020

PORTARIA Nº 4151/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar 057/2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora **TERESA CRISTINA DE FREITAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 10/14.858, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/057/2020.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
27/02/2018 a 26/02/2023	02/10/2023 a 01/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO 37/1613/2015

PORTARIA Nº 4152/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar 057/2002,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADONIAS DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisão Escolar, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 10/05.248, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 37/1613/2015.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
03/03/2000 a 02/03/2005	02/10/2023 a 01/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/6459/2018

PORTARIA Nº 4153/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar 057/2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSANGELA PEREIRA DE SANT'ANNA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 10/09.921, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/6459/2018.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
08/08/2016 a 07/10/2021	02/10/2023 a 01/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO: 04/7014/2019

PORTARIA Nº 4154/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, em conformidades com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 070/2005, e o que deu nova redação caput do Artigo 8º da Lei Complementar 057/2002,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LINDMAR SAMPAIO OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 10/15.371, **LICENÇA PRÊMIO** nos períodos abaixo relacionados, conforme o contido nos autos do Processo nº 04/7014/2019.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
04/03/2008 a 03/05/2013	02/10/2023 a 01/01/2024

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO nº 04/1298/2012

PORTARIA Nº 4155/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido formulado pela servidora **IVONE LABETA DA SILVA**, Orientador Educacional, SEMED, matrícula nº 10/14.876, por ausência de amparo legal, na forma determinada pelo art. 104 da Lei Complementar nº 14/1997, conforme contido nos autos do processo nº 04/1298/2012.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO 04/4382/2023

PORTARIA Nº 4156/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo servidor **GEORGE BRUSDZENSKI FONSECA**, Agente da Guarda, SEMUSP, matrícula nº 10/62.115, por ausência de amparo legal, conforme contido nos autos do processo nº 04/4382/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO 04/4120/2023

PORTARIA Nº 4157/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo servidor **LEANDRO SCHANUEL DA SILVA**, Agente da Guarda, SEMUSP, matrícula nº 10/57.355 por ausência de amparo legal, conforme contido nos autos do processo nº 04/4120/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO 04/4144/2023

PORTARIA Nº 4158/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo servidor **ELENILTON NUNES DE ARAUJO**, Agente da Guarda, SEMUSP, matrícula nº 10/25.566, por ausência de amparo legal, conforme contido nos autos do processo nº 04/4144/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO 04/40542023

PORTARIA Nº 4159/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo servidor **CELSO CUSTODIO DE ALMEIDA**, Agente da Guarda, SEMUSP, matrícula nº 10/57.523, por ausência de amparo legal, conforme contido nos autos do processo nº 04/4054/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO 04/3524/2023

PORTARIA Nº 4160/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido formulado pela servidora **MARTHA GONZAGA DA SILVA HAZELMAN MAIA**, Agente da Administração, SEMUHB, matrícula nº 10/20.142, na forma determinada pelo § único do art. 104 da Lei Complementar nº 14/1997, por ausência de amparo legal, conforme contido nos autos do processo nº 04/3524/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO 04/3556/2023

PORTARIA Nº 4161/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo servidor **JOSE PEDRO DA SILVA**, Agente da Guarda, SEMUSP, matrícula nº 10/19.446, por ausência de amparo legal, conforme contido nos autos do processo nº 04/3556/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO 04/4591/2023

PORTARIA Nº 4162/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido formulado pela servidora **DAIENNE DA CRUZ PAIXÃO**, Auditor Fiscal Tributário, SEMFA, matrícula nº 10/79.848, por ausência de amparo legal, conforme contido nos autos do processo nº 04/4591/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO 04/4592/2023

PORTARIA Nº 4163/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido formulado pela servidora **DAIENNE DA CRUZ PAIXÃO**, Auditor Fiscal Tributário, SEMFA, matrícula nº 10/79.848, por ausência de amparo legal, conforme contido nos autos do processo nº 04/4592/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO 04/4566/2023

PORTARIA Nº 4164/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido formulado pelo servidor **BARTOLOMEU ABILIO RAMOS JUNIOR**, Arquiteto, SEMHURB, matrícula nº 10/20.878, por ausência de amparo legal, conforme contido nos autos do processo nº 04/4566/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO 04/3454/2023

PORTARIA Nº 4165/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido formulado pela servidora **DULCE HAYDEE AZEVEDO PINTO FONSECA**, Agente Administrativo, SEMHURB, matrícula nº 10/20.244, por ausência de amparo legal, conforme contido nos autos do processo nº 04/3454/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração



Batata recheada com frango

Ingredientes

4 unidades de batata grandes 1 colher (sopa) de manteiga 1 dente de alho picado 200 gramas de peito de frango bem picado 1/2 colher (sopa) de limão (só a casca) ralada 1 copo de requeijão cremoso 1 colher (sopa) de suco de limão 2 colheres (sopa) de manjericão picado • sal a gosto

Modo de preparo

Lave as batatas, faça um corte no sentido do comprimento e fure a casca em vários pontos. Coloque-as num refratário e leve ao micro-ondas em potência máxima por 10 minutos, até ficarem macias. Em outro refratário, aqueça a manteiga no micro-ondas por 30 segundos. Junte o alho e o frango e leve ao forno por 6 minutos. Misture na metade do tempo. Tempere com sal e a casca de limão ralada. Misture o requeijão com o suco de limão até engrossar. Junte ao frango e adicione o manjericão picado. Misture e recheie as batatas.

Coxa de frango com ervas

Ingredientes

6 unidades de coxa de frango sem pele 2 xícaras (chá) de farinha de rosca 2 colheres (sopa) de ervas secas (salsinha, cebolinha, orégano, manjericão) 1 colher (chá) de pimenta-do-reino amassada grosseiramente 3 unidades de gema de ovo • sal grosso a gosto

Modo de preparo

Misture a farinha de rosca com as ervas secas, a pimenta e o sal grosso. Passe as coxas nas gemas batidas e envolva-as com a mistura de farinha. Pressione com as mãos para grudar e formar uma crosta. Asse em forno médio (170 °C a 190 °C), preaquecido, por aproximadamente 30 minutos ou até dourar. Dica: Para ficar mais picante, junte pimenta-calabresa em flocos na farinha de rosca.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO 04/ 3595/2023

PORTARIA Nº 4166/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido formulado pela servidora **SOSTINE CLEA LIMA FONSECA**, ACS, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, matrícula nº 25/119.931 para abonar as faltas de 14(quatorze) dias de 03/08/2023 a 16/08/2023, conforme contido nos autos do processo nº 04/3987/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PROCESSO Nº 04/4630/2023

PORTARIA Nº 4167/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, **DEFERE** o pedido de **READAPTAÇÃO NA MODALIDADE TEMPORÁRIA, 60 (sessenta) dias de 25/09/2023 a 23/11/2023**, formulado pela Servidora **VERONICA FERREIRA DA SILVA TAVARES**, Secretaria Municipal de Educação, Professor de Língua 1ª a 4ª Série, matrícula nº 10/07.653, admitido em 20/10/1995, conforme contido nos autos do processo nº 04/4630/2023.

A publicação deste ato visa a cumprir a obrigação de registro nos assentamentos funcionais.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

ERRATA:

PROCESSO Nº 04/5909/2019

Na portaria nº 2336 de 19 de outubro de 2022, publicada no Jornal Hora H de 20/10/2022, referente à **SANDRA DO NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA DA CUNHA**.

Onde se lê: PERÍODO AQUISITIVO 03/03/1998 a 02/03/2003....

Leia-se:PERÍODO AQUISITIVO 03/03/2003 a 02/03/2008....

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

PORTARIA Nº 4168/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **SILVIO MONTEIRO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviço, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4169/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **ALINE DE CARVALHO NEVES**, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviços, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4170/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3654/SEMAD/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no Jornal Hora H em 23/09/2023.

PORTARIA Nº 4171/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Excluir, LEANDRO RANGEL DE SOUZA ARAUJO, da PORTARIA Nº 3659/SEMAD/2023 de 22 de setembro de 2023, publicada no Jornal Hora H em 23/09/2023.

PORTARIA Nº 4172/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Educação.

LEIDIANE DE LIMA SILVA

MATHEUS DE ALMEIDA PAES

CLÉBER FILIPE DE FREITAS DA SILVA.

PORTARIA Nº 4173/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Educação.

MARCELO PEREIRA DE FREITAS

LUÍS ANTÔNIO BEZERRA DE LIMA

ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 4174/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo, do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Serviços, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Educação.

DOUGLAS DA SILVA SANTOS DE LIMA

IRACEMA XAVIER RAMOS

JOELMA GALDINO DA SILVA

PORTARIA Nº 4175/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Serviços, Símbolo DAS-8, na Se-

cretaria Municipal de Educação.

CRISTIANO AQUINO

ANA CAROLINA DUARTE BARCELLOS LIMA

LINCOLN DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

PORTARIA Nº 4176/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **MARY APARECIDA NUNES RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4177/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4178/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **JORGE LUIS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Executivo, Símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4179/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Assessor de Serviço, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

FABIANO DE JESUS DOS SANTOS

IGOR SILVA DE OLIVEIRA

PAULO CIRINO DA SILVA

ALEX SILVA DOS SANTOS

GUILHERME LOPES NASCIMENTO

TAYNARA DAMASIA MENEZES DA SILVA

SANDRO XAVIER DOS ANJOS

PAULO SERGIO ATHANAZIO PIMENTA

RAFAEL PEREIRA FRANCO SOARES

EDVANDRO FERREIRA LEANDRO

RYAN DA COSTA REZENDE

JOSÉ JUNIO FERREIRA DE ANDRADE

GUSTAVO TRINDADE DA SILVA

PORTARIA Nº 4180/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo relacionados, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviço, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

MARCOS RODRIGUES SALAMYR

DOUGLAS DA SILVA MOREIRA

AMILSON DA SILVEIRA FREITAS

FERNANDO SILVA DA CRUZ

ROSANA RODRIGUES DA SILVA

ALEXANDRE CLAUDINO DE LIMA

ANA CRISTINA LIMA

HÉLIO DOMINGOS SANTOS MORAES

ODAIR JOSÉ FERREIRA

SARITA KRENN DE CASTRO

AGUINALDO DE AZEVEDO FRADIQUE

MARCOS RODRIGUES SÁ LAMYR

MICHELE GONÇALVES DA SILVEIRA

AUGUSTO MAGALHÃES MORGADO

PORTARIA Nº 4181/SEMAD/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Educação.

DENISE NASCIMENTO DA SILVA

PEDRO LUCAS SILVA DE ANDRADE

ERRATA:

Na PORTARIA Nº 4014/SEMAD/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no Jornal hora H em 12/10/2023.

Onde se lê: IONE ALVES**Leia-se:** IONE ALVES DOS SANTOS

Na PORTARIA Nº 4085/SEMAD/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no Jornal hora H em 19/10/2023.

Onde se lê: JAÍLTON ALBERTO GOMES**Leia-se:** JAILTON ALBERTO DOS SANTOS**CLARICE DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

COMUNICADO

Os servidores nomeados nesta data, nas Portarias de Nº 4181/SEMAD/2023, deverão apresentar-se para tomar posse a contar de 30/10/2023, na Secretaria Municipal de Administração.

CLARICE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 60/107.708

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO- Nº 04/4017/2023**PREGÃO PRESENCIAL- Nº 036/2023****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE**

PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e consultoria para implantação do eSocial em órgão Público, junto a Prefeitura de Belford Roxo, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO XI do Edital.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 1 de novembro de 2023 às 14:00h, situada na Av. José Mariano Passos, 948, Térreo - Prata- Belford Roxo/RJ.

EDITAL E INFORMACÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, 01(uma) resma de folhas de papel A4 e de um pen drive, de 2ª à 6ª feira no endereço, Av. José Mariano Passos, 948, Prata, Belford Roxo/RJ, de 09 às 16 horas ou através do portal de transparência do município pelo endereço eletrônico <http://transparencia.prefeitura.belfordroxo.rj.gov.br/>

CASSIO DA ROCHA BRUM

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 97/SEMED/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre cancelamento de contrato de pessoal por prazo determinado da Secretaria Municipal de Educação O Secretário Municipal de Educação do Município de Belford Roxo no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 58/SEMED/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023, publicada no Jornal Hora H em 26/08/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS DE SOUZA MACEDO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 98/SEMED/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de BELFORD ROXO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam excluídas as matrículas nº 25/104811, 25/104847, 25/105055, 25/105114, 25/105244, 25/111174, 25/105542 e 25/109854 da Portaria nº 089 de 17 de outubro de 2023, publicado no Jornal Hora H em 18 de outubro de 2023:

Art. 2º - Ficam excluídas as matrículas nº 25/108526, 25/107518, 25/110881, 25/105561, 25/111174, 25/105542 e 25/109854 da Portaria nº 091 de 18 de outubro de 2023, publicado no Jornal Hora H em 19 de outubro de 2023:

Art. 3º - Ficam excluídas as matrículas nº 25/108623, 25/104823, 25/104827, 25/104845, 25/104893, 25/104981, 25/105049, 25/105119, 25/105165, 25/105207, 25/105390, 25/105399, 25/105861 e 25/106750 da Portaria nº 090 de 17 de outubro de 2023, publicado no Jornal Hora H em 18 de outubro de 2023:

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS DE SOUZA MACEDO

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 114/SEMUS/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, o Edital de Processo Seletivo Público nº. 001/2023, para contratação de Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO, a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2023;

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados para o cargo de Agente de Combate de Endemias para comparecerem ao prédio da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situada na Avenida Joaquim da Costa Lima, nº 2986, São Bernardo, Belford Roxo, CEP: 26167-352, no dia 25/10/2023, no horário das 8h00min as 17h00min para assinatura de contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ACE
ANSELMO DE JESUS DE SOUSA MOTA
ADAILTON DA SILVA BARROS
ADRIANO BARROS DE AZEVEDO



BOLINHO DE BACALHAU

Ingredientes

1,5 kg de bacalhau/1,5 kg de batata/1 gema/Bastante salsa e cebolnha (picados)/1 dente de alho amassado/2 colheres de sopa de farinha de mesa/5 colheres de sopa de azeite/Sal.

Modo de preparo

Dessalgar o bacalhau, cozinhá-lo e desfiar, reserve o para esfriar.

Cozinhe as batatas e amasse-as, faça um purê, espere esfriar.

Em seguida misture o purê com o bacalhau desfiado, acrescente os outros ingredientes, (salsa e cebolnha, alho, azeite e a farinha de rosca), sempre misturando bem.

Prove o sal, se for necessário coloque um pouco para temperar

Faça bolinhas e frite-as em óleo bem quente..

TORTA INTEGRAL DE ATUM

Ingredientes

MASSA:

2 ovos/2 xícara de trigo integral/1 xícara de leite/1/2 xícara de óleo de girassol/1 xícara de aveia fina/1 colher (sopa) de fermento/sal a gosto.

RECHEIO:

1 cebola picada/1 tomate picado/2 ovos cozidos picados/2 lata de atum natural moído/1 colher de cheiro-verde/sal e pimenta a gosto.

Modo de preparo

MASSA:

Coloque todos os ingredientes no liquidificador menos o fermento e bata tudo até ficar bem homogêneo

Depois acrescente o fermento e bata rapidamente só para misturar a massa com o fermento

RECHEIO:

Misture todos os ingredientes numa tigela e mexa ate todos se incorporarem

Em uma forma média unte com azeite coloque metade da massa espalhe o recheio todo por ela, acrescente o restante da massa, polvilhe se quiser orégano por cima para dar um gostinho especial

Leve ao forno médio por mais ou menos 40 a 45 minutos

Bom apetite!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL
ADRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA
ALAN KARDEK DA COSTA LIMA JUNIOR
ALESSANDRO DE OLIVEIRA ROCHA
ALESSANDRO LEMY DA SILVA ARAUJO
ALEX BRUNO DE FARIAS BRAGA
ALEX SANDRO FAUSTINO LAURENTINO SANTANA
ALEXANDRE DOS SANTOS JANUÁRIO
ALINE AMELIA ROSA DE SOUZA
ALINE CAVALCANTE DE AMORIM
ALINE LOPES MARTINS
ALINNE GABRIELLE FERREIRA
ALYFER VINÍCIUS VIANNA SILVA
ANA ALICE SANTANA DE OLIVEIRA
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
ANA CRISTINA DIOGO PEREIRA
ANA PAULA PINHEIRO GUIMARAES
ANDERSON DOMINGUES DA COSTA
ANDRE ANDERSON GONÇALVES LIMA
ANDRE FELIPE ARAÚJO DE JESUS
ANDRESSA CARVALHO DA SILVA DO NASCIMENTO
ANDRESSA GOMES DO NASCIMENTO
ANGELA DOS SANTOS DA SILVA SOUZA
ANGÉLICA DA SILVA SANTOS
ANNA CELIA APARECIDA DE SOUSA
BEATRIZ CAVALCANTE BOMFIM
BEATRIZ MENEZES DOS SANTOS
BENEDITO BERNARDO MEIRELES
BERNARDO PLACIDINO COUTINHO
BRENO FERREIRA DE ALENCAR
BRIGIDA CRISTINA ALVES DE LUNA
BRUNA DE ARAUJO DOS PASSOS SERAFIM
BRUNO DA SILVA BRAGA
BRUNO LOPES DE BARROS
CAIO DE FREITAS CAVALCANTE
CAIO OLIVEIRA DE ALMEIDA
CAIO PEREIRA DA SILVA
CAMILA DA SILVA VAZ
CAMILA FLAVIA NEVES GAMA
CAMILA VAZ NASCIMENTO
CAMILE BESSA BASTOS DE OLIVEIRA
CARLOS HENRIQUE EDUARDA DE OLIVEIRA
CARLOS MELLO MATHIAS
CARLOS PEDRO DE CARVALHO PINTO
CARLOS RAFAEL GONÇALVES CUNHA
CARLOS ROBERTO DE FREITAS SILVA
CHARLES MARQUES ALVES
CHRISTIAM ALBUQUERQUE DE SOUZA
CINTIA CABRAL DA CONCEIÇÃO
CINTIA DE SOUZA OLIVEIRA
CLAUDIA MARTINS DE SOUZA NETTO
CLAUDINEI NOGUEIRA DA SILVA
CLAUDIO MACHADO DA CODTA
CLÁUDIO MACHADO DA COSTA
CLAUDIO MARCIO DA SILVA BARBOSA
CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA
CRISTIANE RIBEIRO
DAMIÃO WAGNER BEZERRA FERREIRA
DANIEL CESAR DA SILVA DE PAULA
DANIEL DE SOUZA CARLIM
DANIEL DOMINGUES PORDEUS TEIXEIRA
DANIEL DOS SANTOS GUIMARÃES
DANIEL LIMA DO NASCIMENTO
DANIEL NASCIMENTO DE CARVALHO
DANIELA CORREA REZENDE
DANIELE PINTO DOS SANTOS
DAVERSON ANDRE MEDEIROS
DAVI SOUSA MARTINS
DAYANE NASCIMENTO GONÇALVES
DÉBORA ALVIM DA SILVA PEREIRA
DIEGO VINICIUS SOARES DA SILVA
DOUGLAS LIMA DA SILVA
DOUGLAS SANTOS CORDEIRO
EDILAINE SILVA DA COSTA COELHO
EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA
ELIAS DOS SANTOS ALVES
ELIAS DOS SANTOS CANDIDO PINHEIRO
ELISA AGUIAR MOURÃO
ELIZIETE ANTONIA DO NASCIMENTO
EMERSON MILTON NUNES DA CUNHA
EMERSON PEREIRA DA SILVA
EMILY BATISTA VARGAS DA ROCHA
ERICK TIBURCIO DA PAZ
ETIENE DOS SANTOS HAUSSMAN SOUZA
EULLER CORLET DA SILVA
EVERTON DE SOUZA RIBEIRO
FABIANO DA SILVA DANTAS
FÁBIO DOS SANTOS NUNES
FABIO LUIS FRANCISCO
FABIO LUIZ PEREIRA CASTRO
FABIO PATROCINIO DO NASCIMENTO
FABRINIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA
FELIPE DINIZ PIRES DE SOUZA
FELIPE JERÔNIMO DA SILVA ROMUALDO
FELIPE MODESTO DA SILVA
FELIPE TEIXEIRA MARTINS
FERNANDA DE SANT ANNA ZORDAN
FERNANDA DE SOUZA NASCIMENTO
FERNANDA PEREIRA DE LIMA
FERNANDA QUEIROZ DE CAMPO
FERNANDO ARAUJO DOS SANTOS
FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO
FERNANDO VITOR SILVA DE CARVALHO
FLAVIA RAQUEL DE LIMA DOS REIS
FLAVIANE VANESSA DE SOUZA FONSECA
FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DA SILVA

GABRIEL ARAÚJO ALVES
GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA
GABRIEL CONVEM DA SILVA
GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES
GABRIEL MARCIO PEREIRA LIMA
GABRIELA DA CRUZ COUTO
GABRIELA GONÇALVES DO NASCIMENTO
GEOVANA MARCELE TORRES BARRETO
GILBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR
GISELE MENDONÇA AMERICO
GISELE LEITE VIRAES DE ARAUJO
GISLAINE PACHECO DE MELO
GUILHERME DA SILVA MEDEIROS
GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
HAGATA RIBEIRO REIS
HELEN DOS SANTOS SOUZA
HELLEN DA SILVA MARQUES CARDOSO
HENRIQUE GONÇALVES UMEBARA
HENRIQUE PINHEIRO COSTA DA SILVA
HERICO LION DOS SANTOS BRAGA
HERIVELTON PORTO DE MARINS
IGOR CHAMARELLI VALENTE
IGOR DE MORAES REIS
IGOR FIGUEIREDO CYSNE VIEIRA
IGOR SILVA DOS SANTOS
IGOR THIAGO AARAO COTTA
INGRID FRANCINY SODRE MORAIS DA SILVA
INGRID MELO RODRIGUES DOS SANTOS
IRAN MARCOS BARBOSA DE SOUZA
ISABELA COSTA OLIVEIRA MACHADO
ITALO BRAGA DA ROCHA
JEAN DO NASCIMENTO PAZ BARRETO
JEFFERSON GERMANO DE ANDRADE
JEFFERSON SOUSA DOS SANTOS
JENIFFER ALVES DOS SANTOS GOMES DA SILVA
JERÔNIMO EDUARTI CORDEIRO
JESSICA SANTOS DE ARAUJO
JOAO CARLOS MARQUES PESTANA
JOAO MARCOS GOMES DOS SANTOS
JONATAN DE ALMEIDA RIBEIRO SALGUEIRO
JONATHAN ROQUE PESSANHA
JOSE IREMAR ALEXANDRE DA COSTA
JOSEANDRO DOS SANTOS
JOSEMAR SILVA LOURENCO
JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
KAREN KELLY DA SILVA NAZARETH
LAIS MEDEIROS SILVA DO NASCIMENTO
LAISE DIAS SOARES
LARISSA FORTUNA DA SILVA
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS
LEANDRO RODRIGUES DO VABO OLIVEIRA
LEONARDO DE SA SANTOS PEREIRA
LEONARDO XOTE REIS
LETICIA BORGES SAMPAIO RIBEIRO
LETICIA CRISTINA DA SILVA
LETICIA DA PAIXÃO SOARES
LETÍCIA DO NASCIMENTO MIRANDA
LILIANA PINTO ALVES MACHADO
LUANA SALVIO LEMOS
LUCAS CORREIA DE ARAÚJO SANTOS
LUCAS CUNHA DA SILVA
LUCAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE
LUCAS NUNES BAIRNSE
LUCAS VITAL GONÇALVES FERRAZ
LUIS HENRIQUE MIGUEL NUNES
LUIZ CARLOS MORAIS DA SILVA JUNIOR
LUIZ DOS SANTOS BITA
LUIZ FELIPE DE MENDONÇA MATHEUS
MAICON TORRES MELO
MARCELLE DE SOUZA LOURENÇO
MARCIO DE CASTILHO CABRAL
MARCOS VINICIUS NUNES LOPES
MARCUS VINICIUS CARVALHO DO REGO
MARIA HELENA VIANA DOS SANTOS
MARIA LILIANE EDMUNDO PIRES DE ALMEIDA
MARIA VICTORIA INACIO FRANCISCO
MARIANA DAVI CONSTANTINO DUTRA
MARIO CEZAR DA SILVA CURTY
MARIO RICARDO ALVES PEGAS
MARTA PASSOS DE SOUSA
MATHEUS DA COSTA BELCHIOR
MATHEUS DA SILVA MENDES
MATHEUS GONÇALVES DE SOUZA
MATHEUS GUSTAVO MOURA GUILHERME
MATHEUS PINHO SANTOS
MAURO ANDRADE MENEZES LIMA
MEIRIANO SOUZA CRUZEIRO DE ARRUDA
MICHAEL DOS REIS PEREIRA
MIGUEL ANGELO PEREIRA DE SOUSA
MOISES CONCEICAO MONTEIRO
MONIQUE ANDRADE PIRES
MONIQUE SOUZA MOURA
NEEMIAS SILVA RODRIGUES
NICOLE YAMAMOTO FERREIRA AGUIAR
OBREVAL FERREIRA DOS SANTOS
PATRICIA DE FREITAS DO VALE
PAULO DE OLIVEIRA LEITE
PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO CARVALHO
PEDRO HENRIQUE FRUTUOSO GALVÃO ADÃO
PETERSON DE ALENCAR GONÇALVES
QUEZIA PEREIRA FENELAO
RAFAEL DE ALCANTRARA BARBOSA
RAFAEL DOUGLAS DE SOUZA FERNANDES
RAFAEL DRUMMOND DAVICO
RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
RAMON CAROLINO CAMPOS

RANIELY ESCOBAR GONÇALVES
RAPHAEL MIRANDA BATISTA
RAQUEL DE LIMA SANTOS
REJANE SOUZA MARQUES
RENATO DA SILVA VAZ
RENETH LIMA DE SOUSA
RICARDO DA SILVA CHIRASKI
ROBERTA TROVAO SANTOS
RODRIGO ARANTES BURGOS
RODRIGO DE SOUZA CARLIM
ROMERIO BARBOSA DO NASCIMENTO
SARA DE ALMEIDA DOS SANTOS
SHANNA KARINA DOS SANTOS TAVARES
SIDNEY OLIVEIRA BRAZ
SILVIO BRUNO DE SOUZA DA SILVA
SIRLENE CAMILE DE SOUZA
TAINA E SILVA PINTO
THAIS TEIXEIRA DOS SANTOS
THAYS FIGUEIROA DOS SANTOS
THIAGO COSTA DA SILVA
TIAGO DOS SANTOS ANDRE
VICTOR FERREIRA CENTENO AGOSTINHO
VICTOR TEIXEIRA JUREMA
VIRGINIA DE SOUZA NUNES JANUÁRIO
VITOR BERNARDES DOS SANTOS
VITOR GOMES DE LIMA
VIVIAN SILVA RODRIGUES DOS SANTOS
VIVIANE PEREIRA VITIPO SOARES
WAGNER ANDRADE DE SOUZA GUIMARÃES
WALLACE CLÁUDIO MONTEIRO
WALLACE FRANCISCO BARBOZA DA SILVA
WASLEY DOS SANTOS PEREIRA
WASLEY MIRANDA RAIMUNDO
WELDIEL ORNELLAS DE MAGALHÃES
WEWERTON ROGER LISBOA GARCIA
WILLIAM MARKS CANEIRO
WILLIAM RIBEIRO GOMES JUNIOR
WILTON BARBOSA SILVA
YASMIM CARDOSO XAVIER DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Despacho do Processo nº 61/0008/2023 = HOMOLOGO o resultado dos CHAMAMENTO PÚBLICO nºs. 002/2023 (LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022, ARTIGO 6º INCISO I, II E III, DECRETO Nº 11.525 DE MAIO 2023 E NO DECRETO Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023) – CUJO OBJETO É SELECIONAR PROJETOS DE INICIATIVAS CULTURAIS DE APOIO A PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL, CINEMA DE RUA, CINEMA ITINERANTES, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 (LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 8 DE JULHO DE 2022, ARTIGO 8º, INCISO I, II E III DECRETO Nº 11.525 DE MAIO 2023 E NO DECRETO Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023) cujo o objeto é SELECIONAR PROJETOS PARA DE-MAIS ÁREAS ARTÍSTICAS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO - RJ. Adjudicando os valores aos classificados no resultado final através da portaria as no total de R\$ 3.800.294,89 (Três milhões, oitocentos mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos). Conforme Ata de Reunião para homologação do resultado final ocorrida em 06 de outubro de 2023, da comissão de análise das chamadas públicas, através da portaria nº 002/SMC/2023 as fls. 5195 e 5196, e ainda, pareceres da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 181 a 184 e da Controladoria Geral do Município às fls. 5197 e 5198.

Belford Roxo, 20 de outubro de 2023.
ROBSON DA SILVA SARMENTO
-Secretário Municipal de Cultura-

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001/2023.

Institui o calendário de Reuniões Ordinárias do COMDEMA para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Belford Roxo - RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 208, de 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o calendário de Reuniões Ordinárias do Plenário do COMDEMA para o ano de 2023.

Art. 2º O Plenário se reunirá, ordinariamente, no ano de 2023, nas seguintes datas:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Outubro	23	16:00
Novembro	06	16:00
Novembro	27	16:00
Dezembro	11	16:00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 11 de outubro de 2023

IGO ALENCAR MENEZES
Presidente COMDEMA